

EDITAL 005/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, estabelecida à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 - Bairro Floresta - Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do prefeito Renato Soares que no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público dos órgãos do Município de Juquiá, para o cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme Lei Complementar Municipal nº 48/2010, de 16 de Junho de 2010 e Lei Complementar Municipal nº 53, de 21 de dezembro de 2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores e um advogado designados através da Portaria nº 326/2019, de 26/07/2019.
- 1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site www.juquia.sp.gov.br, sendo seu extrato publicado em jornal de circulação local.
- 1.3. Todos os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.juquia.sp.gov.br.
- 1.4. É obrigação do candidato a de acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do edital do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 1.5. Local de trabalho: Município de Juquiá, Estado de São Paulo, zona urbana ou rural, e ou onde o programa for implantado.

2. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

- 2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento da seguinte função, conforme tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU ESCOLARIDADE	DE	SALÁRIO (R\$)
Técnico em Enfermagem	02	40 hs/semanais	ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.		R\$ 1.491,54

- (1) A comprovação da habilitação legal para o exercício do cargo, através do respectivo Conselho, poderá ser realizada quando da assinatura do Contrato.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 – O regime de contratação será de caráter temporário, ficando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

3.2 – Os contratos terão sua vigência de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 53, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde, situada Av. Expedicionário Aparício, s/nº – Bairro Estação nos dias **05/08 a 15/08/2019**, das 9h às 11h30min, 13h30min às 17h.

4.2. Não haverá taxa de inscrição.

4.3. Portar cópia do documento pessoal (RG e CPF) para anexar na ficha de inscrição.

4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. O portador de deficiência que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.2. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

5.3. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.4. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá, até o término das inscrições, encaminhar para o endereço Av. Expedicionário Aparício s/nº - Bairro Estação - Juquiá/SP indicando no envelope “Ref: Laudo – PMJU Processo Seletivo 05/2019” a seguinte documentação:

a) Requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação do CARGO PÚBLICO a que está concorrendo no Processo Seletivo;

b) Laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital; e

c) Cópia simples do RG e CPF do candidato.

5.5. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo não ser considerada deferida a inscrição do candidato que não proceder conforme item anterior, sob pena de não ter sua necessidade especial atendida. A Prefeitura Municipal de Juquiá não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

5.6. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.7. Somente será considerada a data de protocolo dos correios no período das inscrições.

5.8. O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua

leitura. A marcação das respostas no cartão resposta poderá ser feita por Fiscal designado especificamente pela Comissão Examinadora.

5.9. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

5.10. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela Prefeitura Municipal de Juquiá ou por sua Perícia Médica que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

5.11. O candidato portador de deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.12. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

5.13 Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

5.14. Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista.

6 . DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

6.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter curso superior completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe;
- c) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d) Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos pré-requisitos;
- e) Declaração de disponibilidade de cumprimento da carga horária;
- f) Não se enquadrar nas vedações contidas no Inciso XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
- g) Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição;
- h) Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

6.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

7. DAS PROVAS

7.1. As Provas objetivas serão realizadas na EMEF. Professora “TEREZINHA DE LORDES JAZE”, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 120, Parque Nacional- Juquiá SP, no **dia 25 de Agosto de 2019, no horário de 8h às 12h**. O candidato deverá chegar com 30 minutos de antecedência e o portão será fechado às 7h55min.

7.2. A Prova Objetiva, será composta de:

- a) A prova objetiva terá 50 (cinquenta) testes de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, e, sendo 20 (vinte) testes de Conhecimentos Gerais peso 1 (um), 40 (quarenta) testes de Conhecimentos Específicos com peso 2 (dois).
- b) A prova objetiva terá pontuação total de 100 (cem) pontos.
- c) A prova objetiva será realizada em etapa única de 04 (quatro) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- d) Serão considerados habilitados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação da Prova Objetiva.
- e) A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. O gabarito da prova objetiva será publicado no site oficial da prefeitura no primeiro dia útil após a data da prova.

8. RECURSOS:

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos caberá recurso endereçado à Comissão, protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Juquiá, sito a Rua Mohamad Said Hedjazi, 42- Bairro Floresta, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Maior idade, em conformidade com o Estatuto do Idoso.

9.1.2. Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos.

9.1.3. Obter maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

9.1.4. Tiver maior idade.

9.1.5. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio se for o caso, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços na função escolhida pelo candidato aprovado.

10.1.1. A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades de serviços, a partir da homologação do resultado final publicado na imprensa oficial.

10.2. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

10.2.1. Cédula de identidade;

10.2.2. Título de eleitor;

10.2.3. CPF;

10.2.4. PIS/PASEP e carteira de trabalho;

10.2.5. Comprovante de residência;

10.2.6. Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;

10.2.7. Comprovação através de Diploma ou declaração da escolaridade exigida;

10.3. A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, pelo prazo de 06 (seis) meses ou até que seja elaborado Concurso Público, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.4. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

10.5. O candidato será contratado para cumprir carga horária 40 (quarenta) horas semanais e deverá cumpri-la atendendo às necessidades da Administração Pública.

10.6. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, unilateralmente, nos seguintes casos:

a) No caso de prática de infrações disciplinares, apuradas mediante sindicância assegurada a ampla defesa, de acordo com a Lei Municipal vigente.

b) Por fim da situação emergencial e/ou temporária que deu origem a contratação.

c) Caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art.22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2. Homologado o resultado final, será lançada publicação com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando este adstrito à vigência da Lei Municipal autorizadora das contratações.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 03 (tres) dias úteis, a critério da Administração Municipal, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Ter nacionalidade brasileira.
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

12.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de publicação no site www.juquia.sp.gov.br e em jornal local.

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento às condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

12.4. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação no site da Prefeitura do Município de Juquiá e na imprensa, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

13. DESCRIÇÕES DA FUNÇÃO

Executar tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;

Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;

Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos;

Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações;

Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;

Prestar cuidados "post mortem" como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;

Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;

Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;

Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;

Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

14.3. A alocação do aprovado poderá ser em qualquer posto de trabalho, sendo na atenção básica ou no pronto atendimento, conforme a necessidade do município.

14.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

14.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 01 de Agosto de 2019.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal



ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____

FILIAÇÃO: PAI _____

MÃE _____

ENDEREÇO – RUA / Nº: _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ ESTADO _____

CEP _____ TELEFONE FIXO: _____

TELEFONE CELULAR: _____ TELEFONE PARA RECADO _____

NOME DO CONTATO: _____

DATA DE NASC.: _____ SEXO: _____ CART. IDENTIDADE: _____

CANDIDATO À VAGA DE: _____

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Juquiá, _____ de _____ 2019.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
005/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2019

NOME DO CANDIDATO: _____

CANDIDATO À VAGA DE: _____

Responsável pela inscrição: